



ICAPUÍ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, climatização, áudio, mobiliário e dispositivos eletrônicos, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais do legislativo, promovendo a modernização e melhoria da infraestrutura da Câmara Municipal de Icapuí.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente aquisição de equipamentos de informática, climatização, áudio, mobiliário e dispositivos eletrônicos tem como finalidade atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Icapuí, promovendo a modernização de sua infraestrutura física e tecnológica.

2.2. A aquisição permitirá melhorar as condições de trabalho dos servidores e vereadores, otimizar as atividades administrativas e legislativas, aprimorar a comunicação institucional e proporcionar maior conforto e qualidade no atendimento ao público.

2.3. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades do Poder Legislativo, contribuindo para maior eficiência, organização, transparência e qualidade dos serviços prestados à população de Icapuí.

2.3.1. **ID PCA no PNCP:** 35050442000127-0-000001/2026.

2.3.2. **Data de Publicação no PNCP:** 13/05/2025.

2.3.3. **Última atualização:** 04/08/2026.

2.3.4. **Id do item no PCA:** 03 e 22.

2.3.5. **Classe/Grupo:** Material e Equipamento de Tecnologia da Informação / Mobiliário em Geral.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço Global por Lote.**

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS DOS LOTES:

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média Unitária	Média Total
01	Computador Desktop Completo com processador Intel Core i7 de 8ª geração com 6 núcleos, 12 threads, velocidade base 3.20GHz, alcançando 4.60GHz em modo turbo, TDP 65W, com 32GB de memória RAM DDR4, SSD 1TB. Fonte ATX 500W real. Placa mãe e chipset compatíveis com os componentes utilizados, garantindo alto desempenho. Entradas HDMI, RJ45, 4 USB na parte traseira e 2 USB na parte frontal, áudio e microfone. Placa de vídeo integrada. Monitor em LED 23 polegadas Full HD com conexões VGA e HDMI. Mouse USB, Teclado USB. Sistema Operacional Windows 11 Original. Processador Referência: Intel Core i7 8700.	UND	01	R\$ 4.495,30	R\$ 4.495,30
02	Disco SSD Externo Portátil , capacidade de armazenamento de 1 TB, interface USB 3.2, compatível com conexão USB Tipo-C, com velocidade de leitura de até 1.050 MB/s.	UND	01	R\$ 682,94	R\$ 682,94
03	Disco SSD Sólido Interno , Capacidade de Armazenamento: 240GB. Interface: SATA III.	UND	02	R\$ 312,14	R\$ 624,28



	Compatibilidade: Desktops e Notebooks.				
04	Notebook com processador Intel Core i5 com velocidade base de 2.4GHz, alcançando 4.2GHz em modo turbo, com 8GB de memória RAM. Disco rígido de 1 TB. SSD de 256GB. Tela Full HD de 15.6 polegadas. Sistema Operacional Windows 10 Original. Teclado padrão em português, câmera com microfone integrado e alto-falante estéreo, wi-fi, duas portas USB 3.0, uma porta USB 2.0, uma porta RJ45, um conector de áudio e uma porta HDMI. Com garantia de 1 ano e carregador inclusos.	UND	01	R\$ 4.791,68	R\$ 4.791,68
05	Placa mãe compatível para processadores core i3, i5 e i7 com socket 1155 e memória DDR3. Chipset H61. Modelo referência: Gigabyte GA-H61M-S1.	UND	01	R\$ 259,14	R\$ 259,14
TOTAL					R\$ 10.853,34

LOTE 02					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média Unitária	Média Total
01	Smartphone Sistema Operacional: Android 12 ou superior. Processador: Octa-Core. Tela/Display: Super AMOLED, de 6,4 polegadas, resolução mínima de 1080 x 2400 pixels. Armazenamento Interno: mínimo de 128 GB. Memória RAM: mínimo de 6 GB. Câmera Traseira: 48 Mpx e frontal de 13 Mpx. Conectividade: 5G, 4G LTE, Wi-Fi, Bluetooth, NFC. Dual SIM. Desbloqueio: Impressão digital e reconhecimento facial. Cor: Azul. Garantia: Mínimo de 12 meses. Acessórios inclusos: Carregador USB-C compatível.	UND	01	R\$ 1.842,43	R\$ 1.842,43
02	Smartphone Sistema Operacional: IOS. Tela/Display: Super Retina XDR OLED, de 6,9 polegadas, resolução mínima de 2868 x 1320 pixels. Processador: Chip de alto desempenho equivalente ou superior ao Apple A19 Pro. Armazenamento Interno: mínimo de 256 GB. Memória RAM: mínimo de 8 GB. Câmera Traseira Principal de 48 Mpx e frontal de 18 Mpx. Conectividade: 5G, 4G LTE, Wi-Fi, Bluetooth, NFC e GPS. Dual eSIM e Nano SIM. Cor: prateado. Garantia: Mínimo de 12 meses. Acessórios inclusos: Cabo USB-C compatível.	UND	01	R\$ 9.016,30	R\$ 9.016,30
03	Tablet 10" processador: Octa-Core ou superior, câmera frontal de 5 MP, Câmera Traseira de 8 MP. Cor: preto. Sistema operacional: Android versão 10 ou superior. Armazenamento interno: 64GB. Memória RAM 4GB. Conectividade: Wi-fi, GPS e Bluetooth. Bateria mínima 6.150 mAh. Conexões: micro USB 2.0, Conteúdo da Embalagem: Aparelho, Carregador, Guia Rápido. Garantia de 12 meses.	UND	01	R\$ 1.272,03	R\$ 1.272,03
TOTAL					R\$ 12.130,76

LOTE 03					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média Unitária	Média Total
01	Ar-condicionado 9.000 btus. Especificações: capacidade: 9.000 btu/s; voltagem: 220v. monofásico.	UND	01	R\$ 2.580,71	R\$ 2.580,71

serpentina de cobre, características adicionais: controle remoto sem fio, manual em português; cor: branco; Informações Complementares: faixa de classificação: selo de eficiência energética, emitido pelo procel ou etiqueta nacional de conservação de energia - enee ou qualquer outro(a) que contenha a indicação da faixa de classificação de economia de energia do produto (classificação máxima "a"), expedido por laboratório devidamente acreditado.				
TOTAL				R\$ 2.580,71

LOTE 04					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média Unitária	Média Total
01	Mesa de Plástico quadrada, fabricada em polipropileno de alta resistência e durabilidade, na cor branco, modelo empilhável. Medidas aproximadas (A x L x P): 70cm x 70cm x 70cm.	UND	02	R\$ 214,67	R\$ 429,34
TOTAL					R\$ 429,34

LOTE 05					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média Unitária	Média Total
01	Microfone de Mesa, cor preto, haste flexível com 60 cm, Tipo de cápsula: Condensador de eletreto, Polaridade: Cardioide, Impedância de saída: 600 Ohms, Frequência de resposta: 60Hz - 16kHz, Sensibilidade: -45dB, +-2dB, Distância de captação: 20 a 80cm, Indicador luminoso de operação ao redor da cápsula e na base, Botão Mute, Alimentação: 2 pilhas de 1,5v AA, Conector: XLR, Espuma anti-puff.	UND	03	R\$ 772,97	R\$ 2.318,91
TOTAL					R\$ 2.318,91

4.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **comuns** conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

4.3. O valor estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 28.313,06 (vinte e oito mil, trezentos e treze reais e seis centavos)**, conforme Pesquisa de Preços anexadas a este processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Ao analisar as soluções para a necessidade desta Câmara Municipal de Icapuí a viabilidade mais eficiente e vantajosa para este poder legislativo é a contratação de empresas que forneçam os mobiliários em geral. Tal solução deverá ser executada estando em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. A aquisição abrangerá bens duráveis que contribuirão para a otimização dos setores do Poder Legislativo. A escolha dos itens foi baseada nas necessidades identificadas pela administração da Casa Legislativa, observando critérios de qualidade, durabilidade e compatibilidade com os ambientes existentes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de referência, nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.

6.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



- 6.2.1. Pretende-se licitar os itens descritos ao Menor Preço Global por Lote;
- 6.2.2. Fornecimento de forma eficaz, integral.
- 6.2.3. Viabilizar o atendimento adequado das demandas da Câmara Municipal de Icapuí.
- 6.2.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.3. Emissão de nota fiscal/fatura, conforme a demanda e com detalhamento do período correspondente, bem como discriminação de preço unitário e total;
- 6.4. A Contratada necessita manter-se, durante toda a vigência do futuro contrato, em plena regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos fiscalizadores competentes, garantindo a emissão de todas as certidões negativas necessárias para a comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a legislação vigente.
- 6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 7.1.1. Início da execução do objeto será após a emissão da Ordem de Fornecimento;
 - 7.1.2. O prazo de entrega dos itens será de **15 (quinze) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento.
 - 7.1.3. A entrega dos itens deverá ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento da Câmara, a saber de 08h00min às 14h00, no endereço Rua Joca Galdino, nº 125, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí - CE.
 - 7.1.4. Os itens deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, ser entregues limpos, em perfeito estado de conservação e usabilidade, assim como livres de resíduos, danos ou imperfeições.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

8.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

8.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do Pregão sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global por Lote**.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da verificação das Certidões Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação:

10.13.1. Habilitação Jurídica:

10.13.1.1. Cédula de identidade do responsável legal ou dos sócios;

10.13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todos os aditivos ou sua respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados no órgão competente, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.13.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.13.2.2. Prova de inscrição no cadastro do contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.13.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.13.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

10.13.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.13.2.6. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.

10.13.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.13.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo seu representante legal e por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.13.3.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro do pregão deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



10.13.3.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.13.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

10.13.4. Qualificação Técnica:

10.13.4.1. Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.13.4.2. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente da licitante.

10.13.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços, desde que solicitado no certame pela Pregoeira.

10.13.5. Exige-se ainda:

10.13.5.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

10.13.5.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.13.5.3. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

10.13.5.4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.13.5.5. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.13.5.6. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13.5.7. Declaro que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.6. Fiscalizar e acompanhar, a entrega e instalação do item pela Contratada;

Dandy

[Handwritten mark]



11.7. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação, durante o período de fornecimento, em cumprimento ao disposto no inciso XVI, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.8. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários atinentes ao objeto do Contrato e sua entrega, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada;

11.9. Preparar, instruir e efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela Contratada com as devidas retenções legais, observadas as condições de pagamento previstas neste instrumento;

11.10. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

11.11. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

11.12. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.13. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

11.14. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.15. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

11.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

11.17. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

11.18. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

11.19. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

11.20. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

11.21. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

11.22. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes;

11.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de fato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.3.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

12.3.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

12.3.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;



- 12.3.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 12.3.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 12.3.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 12.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de pregão eletrônico de licitação;
- 12.3.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 12.3.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 12.3.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 12.3.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 12.3.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.3.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 12.3.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 12.3.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 12.3.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 12.3.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 12.3.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 12.3.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 12.3.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 12.3.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 12.3.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.3.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;



- 12.3.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 12.3.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 12.3.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de 2026.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	01 - Câmara Municipal de Icapuí
Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal de Icapuí
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 / 3.3.90.30.00
Descrição:	Equipamento e Material Permanente / Material de Consumo.
Fonte:	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade:	2.001 - Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo
Classificação Econômica:	4.4.90.52.00 / 3.3.90.30.00
Valor Reservado:	R\$ 28.313,06 (vinte e oito mil, trezentos e treze reais e seis centavos)

14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 14.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, na forma do art. 105 e 107 c/c o art. 94, tudo da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

Icapuí, CE., 16 de setembro de 2026.

Tatiana Rebouças da Silva
Tatiana Rebouças da Silva
Diretora de Planejamento

NORMANDO
NONATO DA
SILVA:0331269139
7

Assinado de forma digital
por NORMANDO NONATO
DA SILVA:03312691397
Dados: 2026.09.16
10:02:21 -03'00'

Normando Nonato da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DO CONTRATO N° ____/____
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI,
POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ICAPUI E A EMPRESA

O Município de Icapuí, através de seu Órgão Legislativo Câmara Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joca Galdino, 125, Centro, Icapuí, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.442/0001-27, neste ato representado pelo Presidente, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

1.2. Elementos do objeto da contratação:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL					

LOTE 02					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL					

LOTE 03					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL					

LOTE 04					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL					



LOTE 05					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual será até __/__/__, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não sendo permitido sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. Início da execução do objeto será após a emissão da Ordem de Fornecimento;

3.3. O prazo de entrega dos itens será de **15 (quinze) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.4. A entrega dos itens deverá ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento da Câmara, a saber de 08h00min às 14h00, no endereço Rua Joca Galdino, nº 125, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí - CE.

3.5. Os itens deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, ser entregues limpos, em perfeito estado de conservação e usabilidade, assim como livres de resíduos, danos ou imperfeições.

3.6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.7. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de referência, nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.

3.8. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.8.1. Pretende-se licitar os itens descritos ao Menor Preço Global por Lote;

3.8.2. Fornecimento de forma eficaz, integral.

3.8.3. Viabilizar o atendimento adequado das demandas da Câmara Municipal de Icapuí.

3.8.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.9. Emissão de nota fiscal/fatura, conforme a demanda e com detalhamento do período correspondente, bem como discriminação de preço unitário e total;

3.10. A Contratada necessita manter-se, durante toda a vigência do futuro contrato, em plena regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos fiscalizadores competentes, garantindo a emissão de todas as certidões negativas necessárias para a comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a legislação vigente.

3.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.12. QUANTO AO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

3.12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



3.12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.12.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.12.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.12.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.12.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.12.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

3.12.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

3.12.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.12.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

3.12.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3.12.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.12.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

3.12.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da presente contratação é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela Câmara, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Compras, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** mediante apresentação de Nota Fiscal. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Icapuí, que atestará o recebimento dos serviços.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ECONÔMICO.

7.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e inciso II, alínea “d” do art. 124, da Lei 14.133/2021, podendo ser usado como indicador o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

8.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.6. Fiscalizar e acompanhar, a entrega e instalação do item pela Contratada;

9.7. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação, durante o período de fornecimento, em cumprimento ao disposto no inciso XVI, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;





- 9.8. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários atinentes ao objeto do Contrato e sua entrega, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada;
- 9.9. Preparar, instruir e efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela Contratada com as devidas retenções legais, observadas as condições de pagamento previstas neste instrumento;
- 9.10. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 9.11. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.12. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 9.13. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 9.14. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.15. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 9.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 9.17. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 9.18. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 9.19. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 9.20. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 9.21. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 9.22. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes;
- 9.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de fato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 10.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 10.6. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;



10.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

10.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de pregão eletrônico de licitação;

10.10. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

10.11. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.12. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

10.13. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

10.14. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.15. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

10.16. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

10.17. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

10.18. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

10.19. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

10.20. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

10.21. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

10.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.23. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

10.24. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.25. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

10.26. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

10.27. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;



10.28. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes **DEVERÃO** cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 13.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 13.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.7. Fraudar a licitação
- 13.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.8.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.9. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.9.1. Advertência;
- 13.9.2. Multa;
- 13.9.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 13.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:**
- 13.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.10.2. As peculiaridades do caso concreto
- 13.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.10.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.11.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1, 13.2 e 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 13.11.2. Para as infrações previstas nos itens 13.6, 13.7, 13.8, 13.8.4 e 13.8.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 13.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.2 e 13.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.15. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.6, 13.7, 13.8, 13.8.4 e 13.8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.2 e 13.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.17. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.1.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Icapuí, nas dotações abaixo discriminadas: 01.01.01.031.0101.2.001 / 4.4.90.52.00 – 3.3.90.30.00.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ICAPUÍ
PODER LEGISLATIVO



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Icapuí** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icapuí - CE, ____ de ____ de 202__.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Handwritten signature